



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE  
( ) primeira discussão, em  
(X) segunda discussão, em 26/06/14  
( ) terceira discussão, em  
( ) decurso legislativo.

## SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI N. 13.111/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

Altera a súmula e o artigo 1.º da Lei n. 5.989, de 13 de janeiro de 2003, que autoriza a instalação de bonde teleférico entre o Centro de Convivência Comunitária Deputado Renato Celidônio e o Parque do Ingá.

**Art. 1.º** A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 5.989, de 13 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Autoriza a instalação de bonde teleférico entre o Parque do Ingá e a Praça Manoel Ribas.**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, espaço público, para a instalação de um bonde teleférico entre o Parque do Ingá e a Praça Manoel Ribas, para efetuar o transporte de passageiros, com finalidade turística.” (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de junho de 2014.**

**ADILSON DE JESUS CINTRA**  
Vereador-Autor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.111/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu,  
Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- ( ) primeira discussão, em...../...../.....  
( ) segunda discussão, em...../...../.....  
(X) terceira discussão, em 22/07/14  
( ) discussão única, em...../...../.....

.....  
Presidente

Autoria: Poder Executivo.

Altera a súmula e o artigo 1.º da Lei 5.989, de 13 de janeiro de 2003, que autoriza a instalação de bonde teleférico entre o Centro de Convivência Comunitária Deputado Renato Celidônio e o Parque do Ingá.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei 5.989, de 13 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a instalação de bonde teleférico entre o Parque do Ingá e a Praça Manoel Ribas.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, espaço público, para a instalação de um bonde teleférico entre o Parque do Ingá e a Praça Manoel Ribas, para efetuar o transporte de passageiros, com finalidade turística.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de junho de 2014.

  
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS  
Presidente - Relator

De acordo com o Relator:

  
LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO  
Vice-Presidente

  
MÁRCIA SOCREPPA  
Membro